



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 112/2.012

em 27 de março de 2.012

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 85/2.012.

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 166/2.012, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 85/2.012, da autoria do Vereador Aladim José Martins. Referida propositura requisita informações sobre carga horária da Secretaria da Educação, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos ao presente, cópia do Ofício nº 109/2012 – DTA da Secretária Municipal de Educação, que atende ao requisitado.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**ELIAS ANTONIO NETO**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTDC:000855/2012 28/03/2012 14:16

Ofício nº 109/2012 - DTA

Birigui, 26 de março de 2012

A Sua Excelência o Senhor

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI

DD. Prefeito Municipal

Birigui - SP

PT/EURICO  
W.B.

Assunto: Ofício nº 166/2012 – Câmara Municipal  
Requerimento nº 85/12 – Pedido de Informações

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao documento em referência informamos:

- 1) Qual a carga horária que cumpre a Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Birigui?
- 2) De segunda a sexta feira a respectiva carga horária tem início que horas?
- 3) De segunda a sexta feira a respectiva carga horária termina em que horas?
- 4) Existe concordância do chefe do executivo nesta carga horária exercida pela Secretária da Educação do Município?

Na tentativa de oferecermos o maior número de detalhes possível, elaboramos um descritivo a respeito da carga horária cumprida pela Secretária Municipal de Educação.

De segunda a quinta feira a carga horária do período da manhã, cumprida pela Secretária Municipal de Educação tem início às nove e trinta da manhã e se encerrando às doze horas, caso não haja compromisso agendado para este horário – como no caso de ser necessário acompanhar pessoas em visita à Secretaria de Educação ou formadores presentes na cidade. No período da tarde a jornada se inicia às treze horas e se encerra às dezessete horas, sendo que nos dias em que há formação continuada esta jornada tem continuidade das dezenove às vinte e uma horas e trinta minutos. A jornada cumprida na sexta-feira se inicia, no período da manhã às sete horas e se encerra às doze horas, também se não houver compromisso agendado para este horário. No período da tarde a Secretária de Educação inicia suas atividades às treze horas e as encerra às dezessete horas. Também para este dia da semana há

possibilidade que a jornada se estenda para o período noturno como já foi descrito anteriormente. No sábado, quando há encontros presenciais do curso de formação em serviço “Escola de Gestores”, promovido pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de São Carlos, há um cumprimento de doze horas para este dia, uma vez que os encontros acontecem na cidade de Presidente Prudente ou São Carlos.

Do total de horas citado na tabela acima, excluem-se os dias em que, em virtude das atribuições extraordinárias, é preciso ir além da carga horária descrita.

A exemplo, podemos citar a jornada cumprida na semana de 26 a 30 de março do corrente – Ciclo de Palestras – “Educar em Birigui/Família”, que exigiu uma reorganização dos horários de trabalho para esta semana.

Além disso, é impreciso calcular o número de horas diárias ou semanais quando é necessário representar a Secretaria em compromissos na cidade de São Paulo ou qualquer outra, quando a viagem se faz sem pagamento de diárias.

Sem a pretensão de sermos onipresentes, cabe salientar que a carga horária descrita se refere às horas cumpridas num determinado local, por entendermos que a função do agente político em cargos comissionados ou eletivos extrapola os limites do tempo, o que pode, por vezes exigir dele o cumprimento de suas responsabilidades em tempo integral, sem que, com isso rompa com seus compromissos e responsabilidades individuais e com os laços que o prendem aos seus direitos de cidadão livre e autônomo.

Em suma, a jornada de trabalho da Secretária de Educação é de conhecimento do Executivo Municipal.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

  
**SÔNIA REGINA GUARALDO**  
Secretária de Educação